



Número: **0000546-15.2009.8.15.0271**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Picuí**

Última distribuição : **18/05/2009**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE JOANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS (EXEQUENTE)	NILO TRIGUEIRO DANTAS (ADVOGADO)
SANTANDER SEGUROS S/A (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10245 4645	22/10/2024 15:33	Petição	Petição
10245 5959	22/10/2024 15:33	924655_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
10245 5960	22/10/2024 15:33	924655_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

31/10/2024

Valor Final:

R\$ 878,81

Número da Guia:

027.2024.600902

Número do Boleto:

027.4.24.00902/01

Via da Parte / Processo

866000000087 788109283184 520241031027 742400902018

Número do Processo: 0000546-15.2009.815.0271

Comarca: Picuí

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 13.500,00

Promovente:

JOSE JOANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Promovido:

SANTANDER SEGUROS S/A

Data Emissão: 01/10/2024

Valor da UFR: R\$ 67,46

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 878,81

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 878,81

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 674,60
R\$ 202,50
R\$ 1,71

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário ou judicial (Ato Conjunto 02/2018). Pagamento por código de barras exclusivo no BB. Para pagamento nas demais instituições utilizar o QRCodePIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0000546-15.2009.815.0271

Comarca: Picuí

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: JOSE JOANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Promovido: SANTANDER SEGUROS S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 674,60
R\$ 202,50
R\$ 1,71

Número da Guia:

027.2024.600902

Número do Boleto:

027.4.24.00902/01

Data da Emissão:

01/10/2024

Data Vencimento:

31/10/2024

UFR Vigente:

R\$ 67,46

Parcela:

1/1

Valor Total:

R\$ 878,81

Desconto Total:

R\$ 0,00

Valor Final:

R\$ 878,81

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário ou judicial (Ato Conjunto 02/2018). Pagamento por código de barras exclusivo no BB. Para pagamento nas demais instituições utilizar o QRCodePIX.

866000000087 788109283184 520241031027 742400902018



Pagar com PIX:



			Nº DA CONTA JUDICIAL
			0
Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	15/10/2024	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
15/10/2024	027.2024.600902	02720090005466	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/Picuj	Vara Cível	RÉU	878,81
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	Jurídica	87376109000106	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
JOSE JOANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	FÍSICA	05371495460	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
2DD5914E76163D0B			
CÓDIGO DE BARRAS			
86600000008 7 78810928318 4 52024103102 7 74240090201 8			





EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PICUI/PB

Processo: 0000546-15.2009.8.15.0271

ZURICH BRASIL SEGUROS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE JOANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais.**

Desta forma, requer a remessa imediata ao juízo a quo, destacando a JUNTADA DAS CUSTAS FINAIS, bem como, pugna-se para que, no juízo de grau mínimo, caso verificado saldo remanescente a ser recolhido, seja a demandada intimada em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada,

Picui, 18 de outubro de 2024

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

